



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.423/2014

Ementa: “ Que dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal Nº 1.016/2002 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.016 de 31 de dezembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- A contribuição para Custeio de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes.

FAIXA DE CONSUMO (kwh)		NÚMERO DE CONSUMIDORES	PERCENTUAL (%)
DE	ATÉ		
0	30	730	0
31	50	327	0
51	90	1.131	2
91	100	352	3
101	150	1.222	3,5
151	200	652	4
201	300	496	6
301	400	142	8
401	500	53	9
501	99.999,99	190	10
TOTAL		5.295	

Tarifa atual – B4b

R\$ 208,12

unt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

